

Governo do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA PEQUENO VALOR (CHECK LIST)

IDENTIFICAÇÃO			
Origem:	SEMA-MT/GERÊNCIA DE LABORATÓRIO/GLAB		
Processo:	SEMA-PRO-2025/10097		
Objeto:	Contratação de serviço especializado de avaliação de desempenho individual dos resultados laboratoriais en matrizes ambientais, através da participação em programa de Ensaios de Proficiência, com acreditação vigente, segundo o INMETRO, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17043, para atender a demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT.		
Valor Orçado:	R\$ 29.053,92 (vinte e nove mil cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).		

ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR					
Ite m	Conformidade (fundamento legal)	Ok – Obs.	Págs.		
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração .	Sim	Capa e seguintes		
2.	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim, DFD TR	1-4 102-130		
3.	Pedido de Empenho – PED (art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021.	Sim	136-137		
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 72, IV e art. 6°, XXIII, j, ambos da Lei n. 14.133/2021; art. 66, VI, do Decreto Estadual n° 1.525/2022).	Sim	166-167		
4.	Autorização da contratação pela autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	129-130		
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 18, I e art. 6°, XXIII, b, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 3 do TR	104		
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da contratação (art. 18, § 1°, IV, da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.5 do TR.	103		
4.3	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 75, Lei n. 14.133/2021), com os elementos necessários à sua configuração (art. 6°, XXIII, d e art. 18, § 1°, III, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim, págs. da justificativa	276-281		
5	A contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/21.	Sim, págs. da justificativa	276-281		
5.1	No caso de contratação de serviços contínuos, o limite de pequeno valor considerou o prazo da vigência contratual, considerando as possíveis prorrogações previstas no edital/contrato.	Não se aplica			
6	Consta declaração de que não houve indevido fracionamento do objeto.	Sim	275		
6.1	Consta demonstração de que o limite para objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa não foi ultrapassado (art. 155, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	275		
7.	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 66, III, do Decreto nº 1.525/2022).	Sim	Capa e seguintes		
8.	No caso de aquisição de bens e serviços, consta documento contendo especificações e quantidade estimada do objeto (art. 6°, XXIII, a e art. 18, § 1°, IV, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.1 do TR.	102		
9.	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 66, V do Decreto Estadual nº 1.525/2022.	Sim	5-101		
9.1.	Consta tabela comparativa de preços elaborada pela demandante, dentro do prazo de validade de seis meses.	Sim	80-82		
9.2.	Consta análise crítica do mapa comparativo, elaborada por servidor diverso daquele que elaborou o mapa.	Sim	90-91		
9.3	Em se tratando de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado foi definido com base em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2020 da SEPLAG ou outra que a vier substituir.	Não se aplica.			
9.4	Procedeu-se à análise da presença de preços inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados.	Sim	80-82		



Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral do Estado

10.	Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar a subsidiar elaboração do projeto básico.	Não se aplica.	
10.1	Foi elaborado Projeto Básico (art. 6°, XXV, da Lei n. 14.133/2021).	Não se aplica.	
10.2	Consta aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.	Não se aplica.	
10.3	Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, XXVI c/c art. 46, § 1° da Lei n. 14.133/2021), ou autorização para sua realização na forma do art. 14°, §4°, Lei n. 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no § 3° do art. 18, da mesma lei.	Não se aplica.	
10.4	Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado.	Não se aplica.	
10.5	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.	Não se aplica.	
11.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no <i>caput</i> do art. 16.	Não se aplica	
12.	Foram indicadas as razões de escolha do contratado (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021; art. 148, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim Item 08 da justificativa	280-281
12.1	O procedimento de dispensa de licitação foi divulgado em sistema eletrônico oficial do estado ou há justificativa fundada da impossibilidade (art. 150, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	225
12.2	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021.	Sim Item 08 da justificativa	280-281
13.	A aquisição é oriunda de verba de convênio.	Não se Aplica	
14.	Sendo o caso, consta parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (IN nº 001/2024/SEPLAG/CGE).	Não se aplica.	
15.	Declaração de que foi verificada a existência de Registro de Preço disponível na SEPLAG para atendimento da demanda.	Sim	5-7
16.	Habilitação nos termos do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	244-272
16.1	Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (art. 195, § 3°, da Constituição Federal).	Sim	250
16.2	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso).	Sim	264-274
16.3	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal).	Sim	263
17.	Consta dos autos a minuta contratual ou do instrumento equivalente.	Sim	188-224
18.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT.	Será inserida após este check list	

Daniela Ap. Visconi da S. Macedo Residente Técnica GAQ/CAC/SAAS SEMA-MT

